



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**

(Processo de Licitação nº 32/2023)

Vimos através deste, reiterar a necessidade de Contratação de empresa **GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA**, referente à Locação das licenças de uso e manutenção e assistência técnica mensal dos módulos/software: **Licitações – LC**, **Licitacon – LCON** e **GOVBR Pregão Eletrônico**, bem como a realização de Capacitação e Treinamento.

\_\_\_\_\_  
RENATO LUIS CASAGRANDE  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**DESPACHO DO PREFEITO**

**Amparo legal:**

Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**Objeto da licitação:**

Locação das licenças de uso e manutenção e assistência técnica mensal dos módulos/software: **Licitações – LC, Licitacon – LCON e GOVBR Pregão Eletrônico**, bem como a realização de Capacitação e Treinamento.

**Justificativa do preço:**

Em análise a razoabilidade do preço proposto pela Empresa GOVERNANÇA BRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.311.157/0001-99, bem assim, como atende a todas as condições de habilitação. Autorizo a despesa, desde que suficiente dotação orçamentária.

**Contratada:**

**GOVERNANÇA BRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF nº 04.311.157/0001-99, estabelecida na Rua Olinda, 140, 5º e 6º andares, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.240-570.

**Documentos para contratação:**

A empresa jurídica a ser contratada por intermédio deste processo de dispensa de inexigibilidade apresentou seguintes documentos:

- a) Proposta orçamentária;
- b) Contrato social em vigor e sua consolidação;
- c) Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- d) Certidões Negativas de regularidade Federal, Estadual e Municipal, esta da sede da empresa;
- e) Certidão de regularidade relativa ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

**Fundamentação:**

O Município de Bozano mantém, sob os softwares da contratada, todos os seus arquivos e procedimentos informatizados e integrados nas respectivas áreas, além de que os funcionários responsáveis pela operação dos softwares já estão treinados no uso de suas rotinas e funções. Além disso, foram despendidos recursos iniciais na contratação dos referidos Softwares com instalações, implantações e treinamentos operacionais dos funcionários.

Os Softwares já implantados têm apresentado bom desempenho, atendendo as necessidades da Prefeitura e as especificações do contrato. Desta forma a Prefeitura busca evitar qualquer risco de solução de continuidade, que correria, caso uma nova contratada viesse a não atender a todas as necessidades da Administração Municipal.

A assistência e assessoria técnica e manutenção no uso dos Softwares, por parte da Contratada têm atendido as necessidades da Prefeitura, bem como as especificações do contrato, em especial no atendimento a aspectos legais e de evolução tecnológica, com ferramentas de acesso remoto via internet, facilitando sobremaneira o atendimento a esta prefeitura, com a redução de custos em viagens e de tempo para atendimento.

Não seria razoável proceder-se um certame licitatório, desconsiderando todo o trabalho já implantado, efetuarem-se novos treinamentos e a instalação de uma nova cultura e plataforma de trabalho.

A eventual troca da Contratada, certamente, estaria ferindo o princípio da economicidade e eficiência, pois a administração enfrentaria novos custos para implantação e continuidade dos dados já disponíveis na base de dados do Município.

Não seria razoável submeter a Administração Municipal aos riscos, incertezas e óbvios transtornos que ocorreriam na implantação de um novo trabalho, inviabilizando a agilização do fluxo contínuo dos serviços.

Diante do exposto, não obstante a licitação, em regra, garanta a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública (assim entendida aquela que melhores serviços presta com o custo mais reduzido), nem sempre isso ocorre (tanto que a própria lei, no artigo 25, prevê os casos em que a



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

inviabilidade de competição torna o certame inexigível). É o que ocorre, na hipótese sob análise. É o que justifica a contratação da empresa **GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA.**

Para mencionar, frisa-se, também, que os preços praticados pela empresa supramencionada são compatíveis com os praticados no mercado, o que por sua vez, também autoriza a inexigibilidade de processo licitatório.

**Vigência da contratação:**

A contratação da manutenção mensal do software, será por prazo determinado de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**Preço e forma de pagamento:**

Nº	SOFTWARE	Valor mensal	Valor 12 meses
01	Licitações - LC	R\$ 619,00	R\$ 7.428,00
02	Licitacão - LCON	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	GOVBR Pregão Eletrônico	R\$ 481,00	R\$ 5.772,00
Totalizador		<b>R\$ 1.100,00</b>	<b>R\$ 13.200,00</b>

Capacitação e Treinamento	<b>R\$ 4.000,00</b>
---------------------------	---------------------

Os valores mensais de Locação da Licença de Uso com Manutenção Mensal dos Módulos serão faturados para pagamento no dia 05 (cinco) do mesmo mês à prestação dos serviços, e assim sucessivamente até a conclusão do contrato, podendo ser reajustado anualmente de acordo com a média aritmética simples dos indexadores IGPM, IPCA e INPC.

O valor referente a Capacitação e treinamento, será pago em até 10 dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva fatura.

**Disposições gerais:**

A presente inexigibilidade de licitação é regulada pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RENATO LUIS CASAGRANDE  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**Despacho do Setor de Contabilidade:**

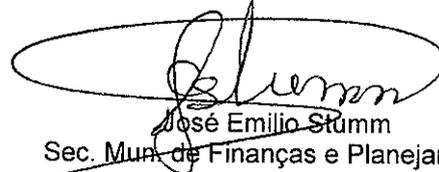
Informamos que há disponibilidade orçamentária para a realização da despesa na dotação informada:

Órgão	03	Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2.008	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
Elemento Despesa	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ
	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

1.500 - Recursos não vinculados de Impostos

Bozano/RS, 02 de junho de 2023.

  
Danielle Fontella Lago  
Contadora

  
José Emilio Stumm  
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

de



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

---

**DECISÃO E RATIFICAÇÃO**

Autorizo a realização da contratação da Empresa **GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF nº 04.311.157/0001-99, com sede na Rua Olinda, 140, 5º e 6º andares, bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre/RS. Segue extrato resumido em anexo para publicação, no prazo legal.

Bozano, 02 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
RENATO LUIS CASAGRANDE  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.